



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
Estado de São Paulo

LEI Nº 489 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Tupa, Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei,..

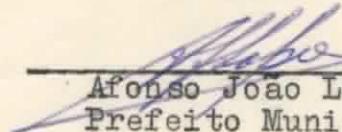
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial  
de Cr\$9.590.569,20(Nove milhões e quinhentos e noventa  
mil e quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte cen-  
tavos), para a pavimentação asfáltica de 2(dois) quartei-  
rões da Rua São Salvador, e 1(hum)quarteirão da rua João  
Pessoa e 1(hum)quarteirão da rua Sergipe.

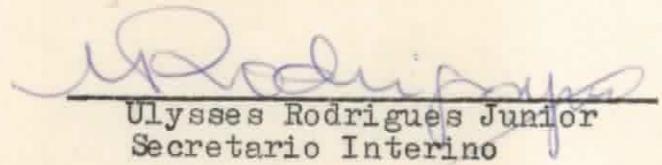
Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,  
serão cobertas com os recursos provenientes dos futuros  
recebimentos relativos aos serviços a serem executados  
com a pavimentação asfáltica.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 (dois) de De-  
zembro de 1964

  
Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal de Parapuã, na data supra e por edital afixado no  
lugar do costume.

  
Ulysses Rodrigues Junior  
Secretario Interino